

Inclusão de Férias - Técnico-administrativo

- SISTEMA(S): SIGRH
 - MÓDULO(S): Portal do Servidor
 - PERFIL(IS): Servidor
-

Esta operação possibilita que o servidor cadastre o período em que deseja obter férias. Se o próprio servidor tiver realizado seu cadastro de férias, a chefia deverá ainda homologá-la. A inclusão de férias de servidores técnico-administrativos é realizado via sistema SIGRH pelo caminho:

- Portal do Servidor → Férias → Inclusão de Férias.

O sistema exibirá uma tela com a identificação do servidor e os dados das férias.

Para realizar a inclusão de férias nos **Dados do Exercício**, o usuário deverá informar os **Dados do Parcelamento** fornecendo o número de parcelas para dividir o benefício. Os períodos estarão disponíveis para seleção conforme o número de parcelas informado. Para cada período das férias, o usuário deverá informar a quantidade de dias que deseja.

Será necessário ainda informar a **data de início** de cada período. O sistema calculará a data de término com base no número de dias informado em cada período.

O usuário poderá optar se deseja o adiantamento salarial ou a gratificação natalina.

Ao informar todos os dados, clique em Cadastrar. O sistema exibirá uma mensagem de sucesso confirmando a inclusão das férias do servidor.

É valido destacar que a inclusão de férias no SIGRH não garante o período de férias de fato. Ainda há a necessidade de **Homologação de Férias - Técnico-administrativo**

Veja os status/situações de férias possíveis em **Quais são os status/situações possíveis das férias no SIGRH?**

Além disso, o(s) período(s) de gozo de férias dos servidores Docentes e Técnico-Administrativos que estão lotados e/ou em exercício no(s) Centros de Ensino, Departamentos, Coordenações de Curso, Laboratórios e setores vinculados não poderão ser modificados da programação automática realizada no [SIGRH](#). Veja **Inclusão de Férias - Docentes e alguns técnicos-administrativos**

Portaria Progep 29 de 2024 definiu SOUGOV como novo meio para cadastrar/alterar a programação de férias, mais informações sobre como proceder pelo souGov você pode encontrar [aqui](#) .

Revisão #31

Criado 16 abril 2021 11:18:16 por Itatuba

Atualizado: 25 março 2025 15:28:29 por Santa Rita